

RESOLUÇÃO nº 013/2013 - CEPE

Regulamenta a Monografia como Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, no âmbito da Faculdade Santa Terezinha, a partir do 2º semestre letivo de 2013

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Faculdade Santa Terezinha (CEST), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 12, incisos I, III e XI, do Regimento da Faculdade Santa Terezinha – CEST,

Considerando a instituição do Comitê Científico (CoCi) do CEST, enquanto instância com papel orientador e formativo com relação às monografias dos alunos de graduação e de pós-graduação;

Considerando a necessidade de atualização das normas anteriores relativas ao processo de elaboração, apresentação e defesa da Monografia como Trabalho de Conclusão de Curso dos alunos de graduação, além de sua adequação à atuação do Comitê Científico; e,

Considerando o que decidiu o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta, no âmbito da **FACULDADE SANTA TEREZINHA (CEST)**, o processo de elaboração, apresentação e defesa da Monografia como Trabalho de Conclusão de Curso dos alunos de Graduação, a partir do 2º semestre letivo de 2013.

Art. 2º - A Monografia, como Trabalho de Conclusão de Curso, consistirá de trabalho acadêmico, em nível de graduação, orientado para pesquisa, versando sobre tema relacionado com a área de conhecimento do Curso.

Art. 3º - Para integralizar o currículo dos cursos de graduação será exigida a cada aluno, como componente curricular obrigatório, a elaboração, apresentação e defesa da Monografia como Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 4º - Cada Monografia será desenvolvida sob a orientação direta de um professor.

§ 1º - Caberá ao aluno escolher o Orientador de sua Monografia, preferencialmente dentre os docentes do Curso, observada a afinidade entre o seu campo de atuação e o tema da Monografia, bem como ao professor firmar a Carta de Aceite de Orientação de Monografia, na forma do Anexo I desta Resolução.

§ 2º - É permitida a coorientação na Monografia, ficando o Coorientador obrigado a assinar, juntamente com o Orientador, a Carta de Aceite de Orientação de Monografia (Anexo I).

§ 3º - Cada professor poderá orientar até 10 (dez) Monografias por período letivo.

§ 4º - O registro do desenvolvimento da atividade de orientação da Monografia será feito pelo Orientador, na forma da Ficha de Acompanhamento de Orientação, Anexo II desta Resolução.

§ 5º - Poderão orientar monografias de alunos do CEST professores e/ou profissionais não pertencentes ao quadro docente da Faculdade, quando autorizados pelo Núcleo de Monografia do Curso, ouvida a Coordenação do Curso, observada a afinidade entre a especialidade do orientador e o tema proposto, ficando eventuais despesas advindas dessa orientação sob exclusiva responsabilidade do aluno.

§ 6º - São facultadas, ao aluno, a mudança de orientador e, ao docente, a interrupção da orientação, desde que justificadas por escrito, em prazo não superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária do semestre letivo, e mediante aprovação do Núcleo de Monografia do Curso, ouvida a Coordenação do Curso.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador do Curso atribuir encargos acadêmicos aos docentes do curso relativamente à orientação de monografias, compatíveis com os respectivos regimes de trabalho, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas docentes.

Art. 6º - A Monografia, como Trabalho de Conclusão de Curso, será desenvolvida em duas etapas sucessivas, compreendendo:

I – a elaboração do Projeto de Monografia;

II – o desenvolvimento do Projeto, do qual resultará a Monografia, e sua subsequente apresentação e defesa perante Banca Examinadora.

Art. 7º - Na primeira etapa, o aluno elaborará o Projeto da Monografia e o submeterá à apreciação do Comitê Científico (CoCi) do CEST, por meio do Núcleo de Monografia do Curso, em calendário estabelecido pelo CoCi, uma vez cursada a disciplina Métodos e Técnicas de Pesquisa III.

§ 1º - Os alunos dos cursos Tecnológicos submeterão os seus projetos de Monografia durante o terceiro período do curso.

§ 2º- Os projetos de monografia deverão ser elaborados de acordo com o Manual CEST de Padronização de Trabalhos Acadêmicos.

§ 3º- O Projeto elaborado deverá ser depositado pelo aluno, junto à Central de Atendimento, em período estabelecido pelo CoCi, por meio de mídia digital, através de CD gravado, no formato PDF, acompanhado da Carta de Aceite do Orientador (Anexo I) e da Autorização para Submissão de Trabalho ao Comitê Científico (Anexo III), firmadas pelo Orientador.

§ 4º - Uma vez depositado, nos termos do parágrafo anterior, o Projeto de Monografia será encaminhado ao Núcleo de Monografia do Curso, com vista à avaliação pelo consultor *ad hoc* indicado pelo Comitê Executivo do CoCi, a partir de lista tríplice formulada pelo Núcleo de Monografia do Curso.

§ 5º - A avaliação do Projeto de Monografia referida no parágrafo anterior, quanto à sua viabilidade, é pré-requisito indispensável para o início do desenvolvimento da Monografia.

§ 6º - Não poderá ser aceita, para fins de apresentação e defesa, a Monografia cujo Projeto não tenha atendido o disposto neste artigo.

§ 7º - No caso de Projeto considerado pelo CoCi na condição “**com pendência**”, após as devidas reformulações o aluno deverá submetê-lo novamente à apreciação do CoCi, por meio do Núcleo de Monografia do Curso, encaminhando-o através da Central de Atendimento.

Art. 8º - Na segunda etapa, após a apreciação do Projeto pelo CoCi e de posse do parecer favorável emitido, o aluno desenvolverá o mesmo, mediante acompanhamento do Orientador, do qual resultará sua Monografia, devendo a mesma estar elaborada em conformidade com o Manual CEST de Padronização de Trabalhos Acadêmicos.

Parágrafo Único – No caso da Monografia envolver pesquisa de campo, havendo necessidade de ofício de apresentação por parte do CEST, o parecer do CoCi deverá ser anexado pelo aluno à sua solicitação do mesmo junto à Central de Atendimento.

Art. 9º - Ao término da elaboração da Monografia, esta deverá ser depositada na Central de Atendimento, em mídia digital, gravada em CD, no formato PDF, conforme calendário estabelecido pelo CoCi, acompanhada da Autorização para Submissão de Trabalho ao Comitê Científico (Anexo III), firmada pelo Orientador.

Parágrafo Único – Após o recebimento da Monografia, o CoCi a encaminhará aos consultores *ad hoc*, para apreciação e validação com vista à sua liberação para defesa.

Art. 10 - A Declaração de Monografia Apta para Defesa, emitida pelo CoCi, é requisito prévio e indispensável para que o aluno faça a entrega em definitivo da Monografia, em três vias impressas e encadernadas, através da Central de Atendimento, acompanhada da expressa aprovação do Orientador, em formulário próprio denominado Carta para Entrega de Monografia, na forma do Anexo IV desta Resolução, e da Ficha de Acompanhamento de Orientação (Anexo II), que serão encaminhadas para a Coordenação de Curso, objetivando dar prosseguimento ao processo de defesa da Monografia.

Parágrafo Único – No caso de Monografia na condição “**com pendência**”, após as reformulações o aluno deverá submetê-la novamente à apreciação do CoCi, por meio do Núcleo de Monografia do Curso, encaminhando-a através da Central de Atendimento.

Art. 11 – Somente poderá ser aceita, para fins de apresentação e defesa, a Monografia que tenha atendido o disposto no art. 10 desta Resolução.

Art. 12 - A Banca Examinadora, designada pelo Coordenador do Núcleo de Monografia, será presidida pelo Orientador da Monografia e composta por mais dois membros, dentre professores e/ou profissionais cujo campo de atuação e de conhecimento tenham afinidade com o tema da Monografia.

Parágrafo Único – Dentre os outros dois membros da Banca Examinadora um, obrigatoriamente, deverá ser integrante do quadro de pessoal do CEST.

Art. 13 - O processo de avaliação da Monografia como Trabalho de Conclusão de Curso constará de apresentação escrita e de exposição oral, para a qual o aluno terá um tempo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 10 (dez) minutos, seguidas de arguição de 10 (dez) minutos para cada membro da Banca Examinadora.

§ 1º - Com exceção do Orientador, os demais membros da Banca Examinadora atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) à apresentação escrita e à exposição oral do aluno, de acordo com a Ficha de Avaliação de Monografia, na forma do Anexo V desta Resolução.

§ 2º - Será considerado aprovado na Monografia o aluno cuja nota final da Monografia seja igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 3º - Após a defesa, o resultado final será divulgado para o aluno apenas da seguinte forma: **aprovado, aprovado com ressalva** ou **reprovado**.

Art. 14 - Os trabalhos de avaliação serão registrados em Ata de Defesa de Monografia, na forma do Anexo VI desta Resolução, lavrada pela Banca Examinadora, que será encaminhada pela Coordenação do Curso à Secretaria Acadêmica, para registro e arquivamento na pasta do aluno.

Parágrafo Único - Ao aluno que não lograr aprovação na Monografia será dada a oportunidade de reformular o seu trabalho ou elaborar outro, obedecido o Calendário Acadêmico e o período de renovação de matrícula, devendo submetê-lo a nova avaliação do CoCi, atendido o limite máximo de integralização curricular do respectivo curso.

Art. 15 - Após a defesa, o aluno deverá fazer o depósito da versão final da Monografia na Central de Atendimento, em mídia digital, gravada em CD, no formato PDF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com vista à sua inclusão no acervo da Biblioteca do CEST, mediante a Autorização para Depósito de Monografia, na forma do Anexo VII desta Resolução, atendidas as especificações constantes no Manual CEST de Padronização de Trabalhos Acadêmicos.

Parágrafo Único - O depósito da versão final da Monografia, de que trata este artigo, é requisito indispensável para a solicitação da emissão do Diploma de graduação do aluno.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Executivo do CoCi, ouvida a Diretoria Acadêmica do CEST.

Art. 17 – Fica revogada a Resolução CEPE nº 04/2002, de 04/02/2002.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 28 de maio de 2013.

PROF. EXPEDITO ALVES DE MELO
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Curso de: _____

ANEXO I

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA

ALUNO(A):

TÍTULO DO PROJETO:

ORIENTADOR(A):

GRADUAÇÃO:

MAIOR TITULAÇÃO¹:

COORIENTADOR(A) (se for o caso):

GRADUAÇÃO:

MAIOR TITULAÇÃO¹:

Analisando o tema objeto de estudo proposto pelo(a) aluno(a) acima identificado para desenvolver sua monografia, e tratando-se de temática relacionada a área de meu interesse, declaro que **aceito orientar** o(a) referido(a) aluno(a).

São Luís, de de

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

COORIENTADOR (se for o caso)

¹ Para orientadores e coorientadores que não pertençam ao CEST, anexar currículo e cópia do certificado de graduação e da maior titulação.

Curso de: _____

ANEXO III

**AUTORIZAÇÃO PARA SUBMISSÃO DE TRABALHO AO COMITÊ
CIENTIFICO (CoCi)**

ALUNO(A):

TÍTULO DO TRABALHO:

ORIENTADOR(A):

Eu _____ orientador(a)
do(a) aluno(a) _____ autorizo a
entrega do seu Trabalho, declarando que o mesmo está **apto para análise** do Comitê
Científico (CoCi), constituído de:

() Projeto de Monografia

() Monografia

São Luís, de de

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

*Obs.: O Trabalho (Projeto ou Monografia) deverá está gravado em CD, em
formato PDF.*

Faculdade Santa Terezinha – CEST

Avenida Casemiro Júnior - nº 12 – Anil, Tel.: (98) 3213-8000

Fax: 3213-8040 - CNPJ: 06048565/0003-97 - CEP: 65045-180 - São Luís - MA

Curso de: _____

ANEXO IV

CARTA PARA ENTREGA DE MONOGRAFIA

ALUNO(A):

TÍTULO DA MONOGRAFIA:

ORIENTADOR(A):

Eu _____ orientador(a)
do(a) aluno(a) _____ autorizo a
entrega da sua Monografia, declarando que a mesma está **apta para defesa**.

São Luís, de _____ de _____

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Obs.: A Monografia, em três vias impressas e encadernadas, deverá estar acompanhada da Ficha de Acompanhamento de Orientação, bem como da Declaração de Monografia Apta para Defesa, esta emitida pelo Comitê Científico (CoCi).

Curso de: _____

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA

Aluno(a): _____

AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA APRESENTADA PELO(A) ALUNO(A)

		INDICADORES	NOTA (0 a 10)
TRABALHO ESCRITO	CONTEÚDO	Considerar a: - Clareza na interpretação e/ou no tratamento dos dados - Precisão da fundamentação teórica - Sistematização e organização lógica das ideias evidenciadas no trabalho	
	MÉTODOS	Considerar a: - Determinação objetiva do caminho a seguir - Coerência dos métodos aplicados com o que se propôs a aplicar	
	LINGUAGEM	Considerar a: - Coerência ao usar os termos técnicos - Clareza, simplicidade e precisão	
DEFESA DO TRABALHO	APRESENTAÇÃO ORAL	Considerar a: - Clareza e objetividade da apresentação - Coerência, organização e sistematização da apresentação em relação ao trabalho escrito - Análise crítico-reflexiva do aluno	
	ARGUIÇÃO	Considerar a: - Arguição do conteúdo apresentado	
TOTAL			÷ 5
NOTA FINAL			

São Luís, de de

Presidente da Banca - Orientador

Examinador

FACULDADE SANTA TEREZINHA – CEST

Curso de: _____

ANEXO VI

ATA DE DEFESA DE MONOGRAFIA

Aluno(a):

Orientador(a):

Data da Defesa: _____ / _____ / _____

NOTAS ATRIBUÍDAS AO(À) ALUNO(A)

BANCA EXAMINADORA		NOTA FINAL (0 a 10)
1º		
2º		
MÉDIA GERAL		

Situação do(a) Aluno(a): () Aprovado
() Aprovado com ressalvas
() Reprovado

Considerações:

São Luís, de de

Presidente da Banca Examinadora (*Orientador*)

1º Examinador

2º Examinador

Faculdade Santa Terezinha – CEST

Avenida Casemiro Júnior - nº 12 – Anil, Tel.: (98) 3213-8000

Fax: 3213-8040 - CNPJ: 06048565/0003-97 - CEP: 65045-180 - São Luís - MA

Curso de: _____

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO DE MONOGRAFIA

ALUNO(A):

TÍTULO DA MONOGRAFIA:

ORIENTADOR(A):

Eu _____ orientador(a)
do(a) aluno(a) _____ **autorizo o**
depósito da sua Monografia, com vista à inclusão no acervo da Biblioteca do CEST,
declarando que a mesma está devidamente **revisada e corrigida**.

São Luís, de de

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Obs.: A Monografia deverá estar gravada em CD, no formato PDF, atendidas as especificações constantes no Manual CEST de Padronização de Trabalhos Acadêmicos.

Faculdade Santa Terezinha – CEST

Avenida Casemiro Júnior - nº 12 – Anil, Tel.: (98) 3213-8000

Fax: 3213-8040 - CNPJ: 06048565/0003-97 - CEP: 65045-180 - São Luís - MA